



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão Gestora das Parcerias, prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora das Parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Gestora das Parcerias:

I - FELIPE DE ALMEIDA FIRMINO, matrícula 282.463-9, na qualidade de Presidente;

II - PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 282.362-4;

III - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula 1.716.242-4; e

IV - RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.719.312-5.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais, a presidência da Comissão será exercida pelo membro inserto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora das Parcerias, instituída no art. 1º desta Portaria, na qualidade de Gestores das Parcerias, nos termos do art. 52, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar, ao Administrador Público, os fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e os indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - realizar a análise e a emissão de parecer quanto à aprovação, ou não, das prestações de contas das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, junto a esta Secretaria de Estado da Família e Juventude;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 19, de 17 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, em 30/10/2024, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154809396)
verificador= **154809396** código CRC= **F3ED247C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -

Telefone(s):

Sítio

04036-00000032/2023-17

Doc. SEI/GDF 154809396

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como Executor Titular da Nota de Empenho nº 2024NE00732, Id. nº 153097117, emitida em 08/10/2024, em favor da empresa ROMEO COMERCIAL LTDA ME, no valor de R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 24 unidades do Item 40-ENGATE PARA LAVATÓRIO, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90024/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00005589/2024-67.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, nos termos do Processo SEI nº 04008-00000957/2024-02, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 02828421, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Diretoria de Cidades Inteligentes - DIDCI, para substituir LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula 02738329, símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Economia Circular - DIEC, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 21 de outubro de 2024, em virtude de abono de ponto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Criação e a Designação de Membros para Câmara Exclusiva, seu Período de Atuação e Obrigações.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 10º, inciso XXII, do Decreto nº 43.190/22, conforme aprovação na 4ª Reunião do Conselho Superior realizada no dia 06 de dezembro de 2023, e homologação na 13ª Reunião do Conselho Diretor realizada no dia 13 de junho de 2024, considerando a necessidade de análise especializada para os projetos submetidos no âmbito do Edital 06/2024 - Programa Learning, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Câmaras Exclusivas para a análise dos projetos de pesquisa submetidos no Edital 06/2024 - Programa Learning, com o objetivo de emitir pareceres técnicos com recomendação ou não para a tomada de decisão final da Superintendência Científica, tecnológica e de Inovação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

Art. 2º As Câmaras Exclusivas serão composta pelos seguintes membros:

I- Câmara Exclusiva 1: FRANCISCO DE ASSIS POVOAS PEREIRA; MÔNICA ALVES DE MACEDO; CAMILA GUIMARAES DE FREITAS; MARCELO MAROTTA; CÁSSIA APARECIDA RABELO CORREA; II- Câmara Exclusiva 2: ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS ALFANI; EDILSA ROSA DA SILVA; CARLOS GUSTAVO SANTOS RIBEIRO; VANDER RAMOS ALVES; ELIZANDRA NAZARÉ MAIA DE MEDEIROS; III- Câmara Exclusiva 3: SANDRO NUNES DE OLIVEIRA; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA; ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA; RODRIGO BONIFÁCIO DE ALMEIDA; ALEXANDRE LAVAL SILVA; IV - Câmara Exclusiva 4: JOSÉ ROBERTO; RODRIGUES PINTO ANDREIA MARIA DA SILVA FRANCA; ANNA CAROLINA DA COSTA KOCH; ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAÚJO JÚNIOR; ANDREA DE FARIA BARROS ANDRADE; V - Câmara Exclusiva 5: NILTON NELIO COMETT; RAPHAEL MAIA AVEIRO CESSA; VINICIUS MACHADO DOS SANTOS LUCAS MOREIRA; LUCAS FERNANDES DE LIMA LIRA;

Art. 3º O período de atuação da Câmara Exclusiva será de 10 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade e autorização da superintendente científica, tecnológica e de inovação da FAPDF.

Art. 4º Compete à Câmara Exclusiva: I. Analisar os projetos submetidos à sua avaliação, emitindo pareceres técnicos e recomendações com base nos critérios estabelecidos. II.

Garantir a confidencialidade sobre o teor dos projetos e discussões realizadas, não podendo divulgar informações sem a devida autorização. III. Participar das reuniões convocadas para a discussão dos projetos, sendo sua presença obrigatória para a formação do quórum necessário às deliberações.

Art. 5º Os pareceres emitidos pela Câmara Exclusiva deverão conter recomendação clara e fundamentada sobre a aprovação ou rejeição dos projetos analisados. Os pareceres devem ser entregues à superintendente científica, tecnológica e de inovação da FAPDF dentro do prazo de vigência das Câmaras Exclusivas.

Art. 6º Em caso de ausência de algum membro nas reuniões, este deverá justificar sua ausência à Câmara Exclusiva e, se necessário, providenciar a entrega de pareceres ou contribuições de maneira escrita.

Art. 7º O descumprimento das obrigações previstas nesta portaria sujeitará os membros da Câmara Exclusiva às sanções previstas no Regimento Interno da Câmara de Assessoramento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 116, de 20/06/2024.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão Gestora das Parcerias, prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora das Parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Gestora das Parcerias:

I - FELIPE DE ALMEIDA FIRMINO, matrícula 282.463-9, na qualidade de Presidente;

II - PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 282.362-4;

III - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula 1.716.242-4; e

IV - RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.719.312-5.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais, a presidência da Comissão será exercida pelo membro inserto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora das Parcerias, instituída no art. 1º desta Portaria, na qualidade de Gestores das Parcerias, nos termos do art. 52, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar, ao Administrador Público, os fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e os indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - realizar a análise e a emissão de parecer quanto à aprovação, ou não, das prestações de contas das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, junto a esta Secretaria de Estado da Família e Juventude;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 19, de 17 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto do parágrafo único, inciso I e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento Específica, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00001545/2023-13.

Art. 2º Compete à Comissão a análise das solicitações de credenciamento referente ao Edital nº 03/2023 e à Portaria nº 148, de 13 de junho de 2024, que tratam do Credenciamento de Pessoas Físicas para atuarem na avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos junto ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC, e ao Programa de Incentivo Fiscal - LIC.